



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 14 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 302/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina como Praça Antonio Fernandes Santana o espaço livre localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira e Antônio João, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan
Chefe de Gabinete
Em 15/08/2024, às 12:38.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108687142** e o código CRC **4E7CF08F**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 21 de maio de 2024.

OFICIO SGP12 n. 302/2024

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 33/2024, de autoria de Ver. PAULO FRANGE (MDB), que "Denomina como Praça Antonio Fernandes Santana, o espaço livre, localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira – CODLOG 059048 e Antônio João – CODLOG 017469."

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI-33/2024

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedido de Informação nº 33/2024 (172559646) SEI 655612624002243902734-3 / pg. 2

Matéria DSP 5943/2024. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 33/2024 por Hugo Zanoni Harbs. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=531309>.

Matéria DOREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=5506075>. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 01/03/2024.

THAMMY MIRANDA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. XEXÉU TRIPOLI (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedido de Manter a Comissão de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 33/2024 (172559646\$EI 655612621002243902734-8 / pg. 3

Matéria DSP 5943/2024. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 33/2024 por Hugo Zanoni Harbs. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=531309>.

Matéria DCREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=5506075>. 4



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚTIPLAS ASSINATURAS DSP 5943/2024

Autores

Ver. THAMMY MIRANDA (PSD)

Ver. XEXÉU TRIPOLI (UNIÃO)



01-0033/2024 Processo

PL - PROJETO DE LEI 33/2024 DE 19/01/2024

12

Ver. PAULO FRANGE (MDB)

Ementa:

Denomina como Praça Antonio Fernandes Santana, o espaço livre, localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira – CODLOG 059048 e Antônio João – CODLOG 017469.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

PROJETO DE LEI Nº /2024

Denomina como Praça Antonio Fernandes Santana, o espaço livre, localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira – CODLOG 059048 e Antônio João – CODLOG 017469.

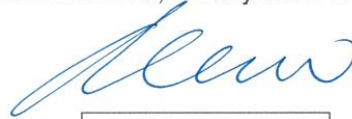
A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado como como Praça Antonio Fernandes Santana, o espaço livre, localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira – CODLOG 059048 e Antônio João – CODLOG 017469.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 2024.


vereador
**PAULO
FRANGE**

Materia PL 33/2024. Documento assinado digitalmente por PAULO JESUS FRANGE. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=507300>.

Materia DOREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=550607>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

JUSTIFICATIVA

Antonio Fernandes Santana, homenageado pela presente propositura, nasceu em 19 de janeiro de 1947 na cidade de Marília no Estado de São Paulo. Logo, mudou-se para a capital, onde deu início a seus estudos no colégio Padre Moye, aproximando-se dos valores cristãos e moldando sua personalidade com base em tais princípios, sendo suas ações um nítido reflexo de sua formação acadêmica, moral e religiosa, também pertenceu à Paróquia Santo Antônio do Limão.

Ademais, no começo de sua maior idade, casou-se com sua esposa que também partilhava do mesmo senso comunitário. Consecutivamente, foi destacado por seu paróco responsável, Monsenhor Vitorino, a prestar serviços à comunidade carente. Dentre seus feitos evidencia-se a realização de apoio à famílias de viciados que encontravam-se em situação de vulnerabilidade social. Após isso, no início dos anos 2000, voltou sua atenção à vizinhança cujo fazia parte, passando a integrar o CONSEG de sua região como representante da Paróquia Santo Antônio, ocupando o cargo de diretor social, com um papel crucial na restauração e promoção do órgão frente a comunidade local.

Nesse sentido, foi como membro do CONSEG que empenhou-se vigorosamente para realizar melhorias em prol de seu bairro, sendo ele membro imprescindível na coordenação e na execução dessas atividades. Destaco o fato de que, com o apoio dos moradores, foi responsável por asfaltar a Rua Morais Dantas e Estela Borges Morato, sendo esse um exemplo de seu altruísmo, visto que nessa época, a periferia muitas vezes era profundamente negligenciada pela zeladoria pública. As áreas periféricas, apesar de abrigarem uma grande parte da população, não recebiam a mesma atenção que as áreas centrais em termos de manutenção e serviços públicos.

Matéria PL 33/2024. Documento assinado digitalmente por PAULO JESUS FRANGE. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=507300>.

Matéria DOCREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plID=550607>.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

45º GV - VEREADOR PAULO FRANGE

Além disso, cito também quando seus trabalhos no CONSEG ampararam 349 famílias marginalizadas na favela Beira Rio a estabelecerem-se em regiões onde teriam melhores condições de vida.

Por fim, o homenageado, em conjunto com os moradores da região, também cuidava do espaço livre mencionado nesta propositura, realizando benfeitorias no local como a realização de plantio de árvores frutíferas, manutenção estético por meio de capinação da região e também foi responsável por construir todo o calçamento ao entorno do local.

Denotadas suas façanhas em prol de sua comunidade e do espaço por ela ocupado, torna-se evidente a legitimidade em prestigia-lo com o seguinte projeto, devido ao fato de sua figura ter sido eternizada no local diante de seus nobres feitos comunitários.

Matéria PL 33/2024. Documento assinado digitalmente por PAULO JESUS FRANGE. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=507300>.

Matéria DOCREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=550607>.

21º
SUBDISTRITO

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DE SÃO PAULO
SAÚDE
Dra. Maria Josepha da Cunha
 Oficiala

Dra. Maria Josepha da Cunha
 Oficiala
 Av. Jabaquara, 1535
 São Paulo - Capital
 CEP 04045-002
 SUBDISTRITO DA SAÚDE

CERTIDÃO DE ÓBITO
(1ª VIA)

Certifico que, no livro C-144 de registro de óbitos, às fls. 252, sob número 106923, consta que no dia vinte e três de março de dois mil e nove, foi registrado o óbito de **ANTONIO FERNANDES SANTANA**, falecido no dia dezessete de março de dois mil e nove (17/03/2009), às 03 horas, no Hospital São Paulo, neste Subdistrito, do sexo masculino, profissão aposentado, estado civil casado, com 62 anos de idade, natural de Marília - SP, filho de **JOAQUIM CANDIDO SANTANA** e de **MARIA JOSE FERNANDES SANTANA**, residente e domiciliado na rua Antonio João, nº 48, Sítio do Morro, São Paulo, SP.

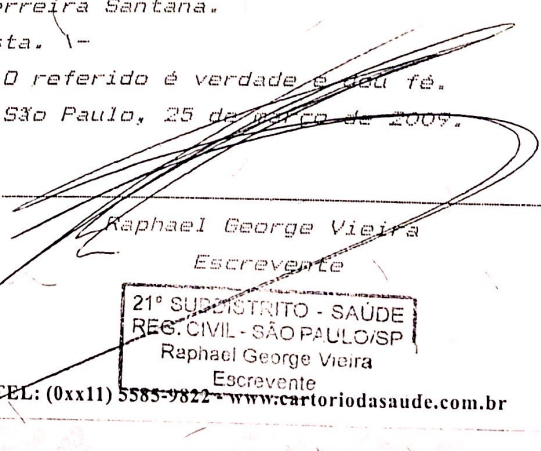
O atestado de óbito firmado pelo Dr. Marcello Fabiano de Franco, CRM nº 11645, que deu como causa da morte: Falência de Múltiplos órgãos, Hemorragia Digestiva, Hipertensão, Cirrose Hepática Criptogênica. Foi casado com Wilma Ferreira Santana, no 44º Subdistrito de Registro Civil do Limão - nesta Capital, no livro B-010, fls.060, sob nº 2426, no dia 04 de novembro de 1971. Deixou os filhos maiores: Carlos Eduardo, Heidy, Antonio e Fernando Luiz. Deixa bens. Não deixa testamento. Era eleitor. Não consta se era reservista.

O sepultamento foi realizado no Cemitério Vila Nova Cachoeirinha.

Foi declarante Wilma Ferreira Santana.

Observações: -/nada consta. -

O referido é verdade e dou fé.
 São Paulo, 25 de março de 2009.


Raphael George Vieira
 Escrevente

PRIMEIRA VIA
ISENTA DE EMOLUMENTOS
AV. JABAQUARA, 1535 - SAÚDE - SP - CEP: 04045-002 - TEL: (0xx11) 5585-9822 - www.cartoriiodasaude.com.br
 (Lei 9534/97)

21º SUBDISTRITO - SAÚDE
REG. CIVIL - SÃO PAULO/SP
Raphael George Vieira
 Escrevente


 0123G-190001-194000-0109

0123G-AA 193980

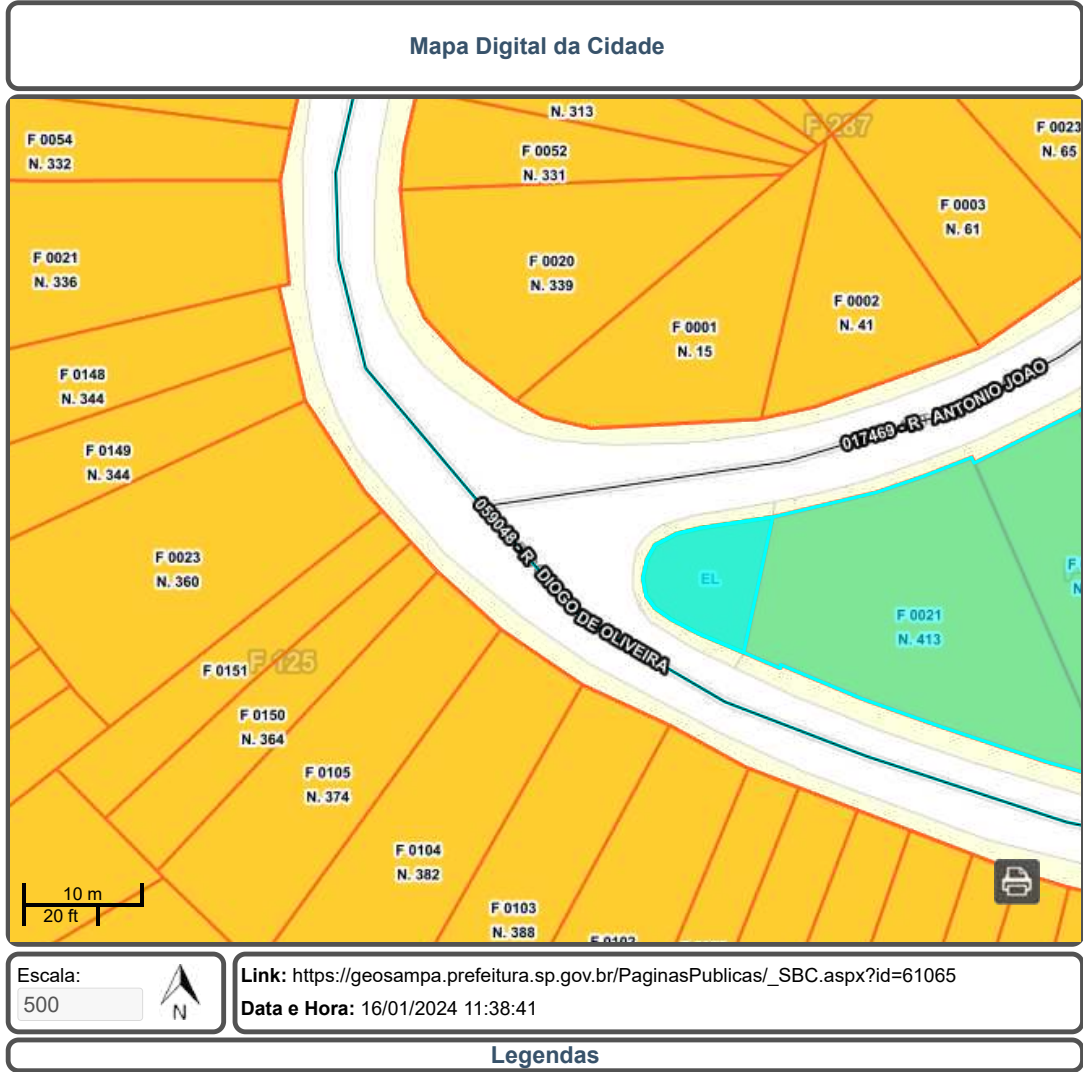
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Matéria PL 33/2024. Documento assinado digitalmente por PAULO JESUS FRANGE e juntado ao PL 33/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507301.

Matéria DOCREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=550607.

16/01/2024, 11:38

.: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo .:



https://geosampa.prefeitura.sp.gov.br/PaginasPublicas/_Impressao.aspx?id=61065

1/2

autuado por ANDRÉ MARCON em 19/01/2024 15:53:29.

fls. 6

16/01/2024, 11:38

..: Sistema de Consulta do Mapa Digital da Cidade de São Paulo ..

Número porta:
Complemento:
Situação:
Uso:
Área terreno (m2):
Área construída (m2):
Código do contribuinte:

Quadra

Código Setor: 075
Código Quadra: 288
Tipo Quadra: FISCAL

Matéria PL 33/2024. Documento assinado digitalmente por PAULO JESUS FRANGE e juntado ao PL 33/2024 por ANDRÉ MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507302>.

Matéria DOCREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=550607>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente PROJETO DE LEI 33/2024 foi lido no Prolongamento do Expediente da 268ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura e encaminhado para publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 2 de fevereiro de 2024.

SGP-42 - Equipe de Publicação

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos em Sessão de CMRPL 033/2024 (12559646) SEI 65562624002243902734-13 pg. 12

fls. 7

Matéria DSP 200/2024. Documento assinado digitalmente por MAURICIO VARNAUSKAS SCORCIAPINO em 01/02/2024 e juntado ao PL 33/2024 por Maurício Varnauskas Scorciapino. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=507642>.
Matéria DOREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=550607>.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DESIGNO AS COMISSÕES DE:

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Comissão de Finanças e Orçamento

Encaminho os presentes autos para Pesquisa e Análise Prévia em 04/02/2024.

04/02/2024

PROJETO DE LEI 33/2024

MILTON LEITE

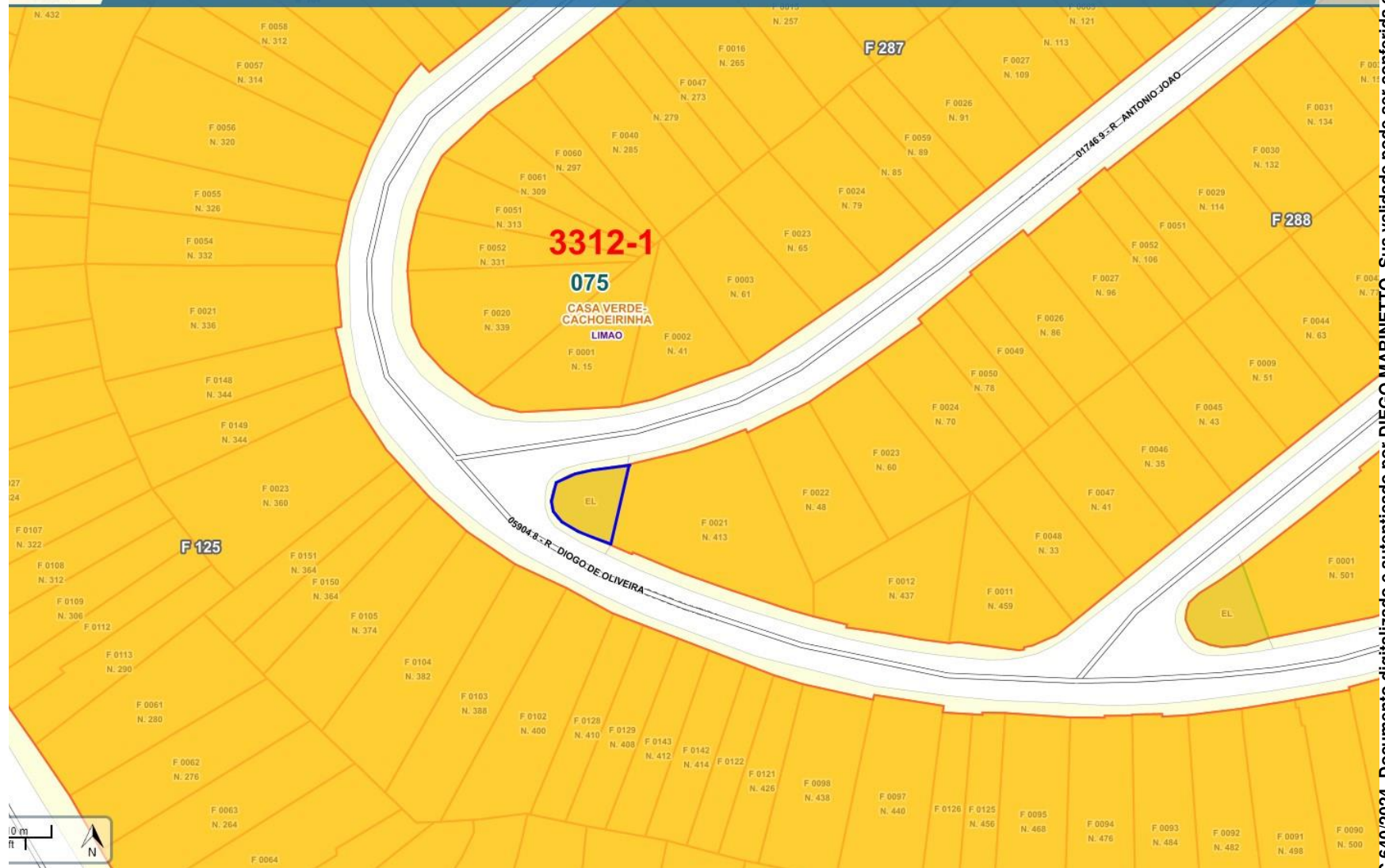
fls. 8

Matéria DSP 452/2024. Documento assinado digitalmente por MILTON LEITE DA SILVA em 06/02/2024 e juntado ao PL 33/2024 por Cristina Domingues Simões Santos. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=508362>.
Matéria DOREC 640/2024. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=550607>.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacareí, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Pedidos de Substituição de CSMPL 033/2024 (172559646) SEI 65562624002243902734 pg. 13



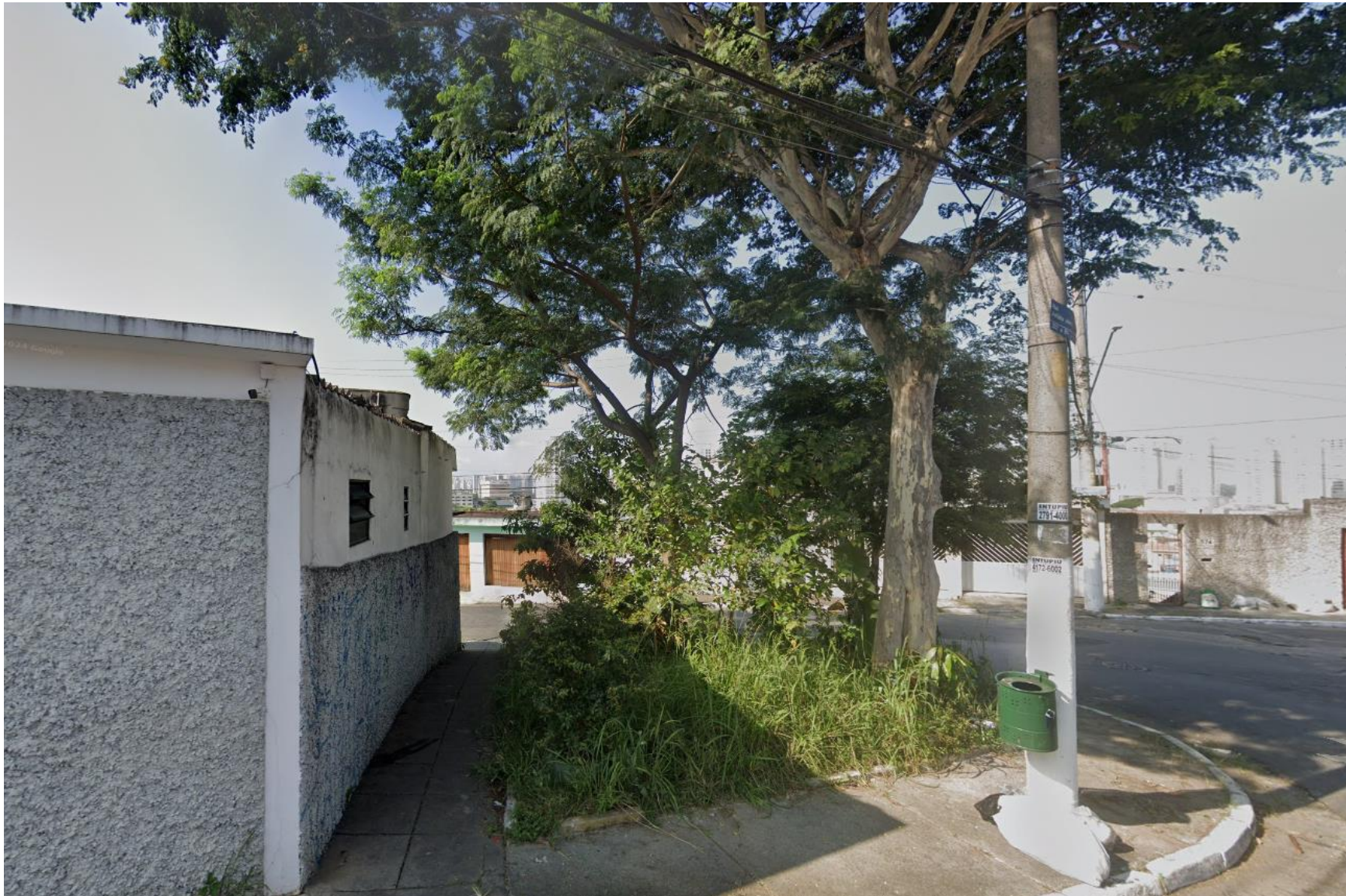
SEI 6010.2024/0002734-8 – PL 033/2024 – SETOR 075



Vista da Rua Diogo de Oliveira



Vista da Rua Antônio João





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0002734-8

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 108461552

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 33/2024, de autoria do Vereador Paulo Frange, que "Denomina como Praça Antonio Fernandes Santana, o espaço livre, localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira – CODLOG 059048 e Antônio João – CODLOG 017469". **Pedido de subsídios.**

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado como Praça Antonio Fernandes Santana, o espaço livre, localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira – CODLOG 059048 e Antônio João – CODLOG 017469."

De acordo com o texto do artigo 1º e o croqui anexado no documento 104559646, localizamos a área em questão destacada em azul no mapa 105540073.

Em 02/07/2024, CASE/DLE informou que necessitava de consulta à CGPATRI para estudo de oficialização completo. Com o retorno de CGPATRI (107725774) e nova análise, CASE/DLE informou no doc. 108369358 que a área pode ser considerada oficial.

Entretanto, conforme as imagens do Google Maps e Street View (fls. 2 a 4 do doc. 105540073), verificamos que a área em questão não possui características de praça, nos termos das tipologias definidas no artigo 2 do Decreto nº 49.346/2008, que caracteriza:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

Assim sendo, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 104559646, conforme segue:

1º - sim, é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto "Antonio Fernandes Santana" não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição é suficiente para identificação do local, mas os dados técnicos não estão perfeitamente caracterizados;

7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no inciso III, Art. 3º do Decreto 49.346/08:

"Art. 3º Todos os logradouros do Município de São Paulo serão identificados por atos do Executivo, de forma a possibilitar sua localização inequívoca na malha viária da Cidade.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura:

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação."

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura do PL 033/24 não poderá prosseguir e sugerimos o retorno à CASA CIVIL/ATL III com o informado.



Daniel Vasconcelos Fadlalah Barreiros

Diretor(a) Substituto(a)

Em 12/08/2024, às 11:58.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108461552** e o código CRC **7188EE0F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, 10º andar - Sala 102 - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone: (11) 3243-1280
PROCESSO 6010.2024/0002734-8

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 108471054

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 033/2024, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina como Praça Antonio Fernandes Santana, o espaço livre, localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira – CODLOG 059048 e Antônio João – CODLOG 017469. **Pedido de Subsídios.**

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

Em atenção ao encaminhamento de SMUL/GAB (108036371) e PREF/CASA CIVIL/ATL III em doc. nº (PREF/CASA CIVIL/ATL III em doc. nº (107981340), retornamos o presente com as informações prestadas por SMUL/CASE/DLE (108461552), afirmando que o logradouro é bem público, não possui denominação, sem CODLOG, o nome proposto não constitui homonímia. Porém, reiteramos que, no item 6º a descrição não consta dados técnicos perfeitamente caracterizados para o logradouro e, endossamos que a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto 49.346/2008, conforme explicitado em cota retro da Divisão.

Diante do exposto, conclui-se que o PL 033/2024 não possui condições de prosseguir com a sua tramitação, sugerimos o retorno à PREF/CASA CIVIL/ATL III com o informado.

À SMUL/GAB

Sr. Assessor de Gabinete,

Conforme cota supra, a qual corroboro, envio o presente para ciência e prosseguimento.



Daisy Francisco Pinato
Assessor(a) Técnico(a) III
Em 13/08/2024, às 08:48.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II
Em 13/08/2024, às 10:15.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108471054** e o código CRC **CF97579C**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Gabinete da Secretária

Rua São Bento, 405, 22º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone: 3243-1042

PROCESSO 6010.2024/0002734-8

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 108550609

São Paulo, 13 de agosto de 2024.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 033/2024, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina como Praça Antonio Fernandes Santana, o espaço livre, localizado no setor 075, quadra 288, lote 0001, Distrito de Limão, na Subprefeitura Casa Verde/Limão/Cachoeirinha, na esquina formada pelas Ruas Diogo de Oliveira – CODLOG 059048 e Antônio João – CODLOG 017469. **Pedido de Subsídios.**

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc's. 108471054 e 108461552, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

ELISABETE FRANÇA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 13/08/2024, às 16:20.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108550609** e o código CRC **52C2755E**.